



**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/008/2016.**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/001/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 6ª REGIÃO E VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP.**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Vera Lucia Francisca dos Santos - EPP**, CNPJ. nº 14.272.952/001-79, localizada a AV. General Carlos Guedes, nº498 - Bairro Planalto, CEP.31.720-500, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu representante comercial **Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. General Carlos Guedes, nº498 - Bairro Planalto - Belo Horizonte/MG, CPF nº. 068.231.806-09, Cl. nº. MG 12.650.023, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório **Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/001/16**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais personalizados para distribuição no "4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" em atendimento ao CRESS-MG/ 6ªR, referente ao item 05: **2.000 Bolsas de Lona**, conforme especificações do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO.**

O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de **até 30 dias corridos após aprovação das provas pelo CRESS/MG**, por meio da Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados.

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2565 - salas 1103 e 1104  
CEP 35045-510 - Juiz de Fora

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400 104 - Montes Claros

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL.

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), referente ao item 05: 2.000 Bolsas de Lona.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado por meio de boleto bancário/fatura, até 15 dias, após a prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**6.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

**6.3.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**6.4.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**6.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.6.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**6.7.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

Rosa Maria da Silva Araújo  
Assessoria Técnica - 04886376/015  
CRESS - 8ª Região

2 de 5

Ilirio Urnandi L. Pimentel

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36061-010 - Jaz de Fora

**SECCIONAL MONTES CLAROS**  
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia



- 6.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 6.11. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.12. Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 6.13. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constante deste Termo Contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. O contratante Fiscalizará a Execução do Contrato, com suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- 7.2. A contratante pagará à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- 7.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A Fiscalização da execução dos Serviços Técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.



Rodolfo ...  
Assessoria de Comunicação  
CRESS - 9ª Região

3 de 5

Thiago Orlando Pimentel

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2565 - salas 1103 e 1104  
CEP 36010-010 - Juiz de Fora

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 30 de junho de 2016.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

11.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

11.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:



Rosângela Aparecida Silva Assis  
Assessora Social - 020907109  
CRESS - 5ª Região

4 de 5

Thiago Orlando L. Pimentel



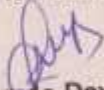



- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
  - b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
  - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
  - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.  
E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de março de 2016.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região.

  
**Thiago Orlandi Ignacchini Pimentel**  
CPF 068.231.806-08  
Representante

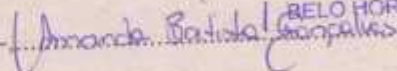
**14.272.952/0001-79**  
INSC. EST. 001.837.579-0010  
VERA LUCIA F. DOS SANTOS - ME

Av. General Carlos Guedes, 498  
B. Planalto - CEP 31720-600

BELO HORIZONTE - MG

Testemunhas:

1-

2- 

  
Avenida ...  
CRESS - 6ª Região



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43884

Processo nº 82814 - Contrato: Alexandre Antonio Rocha 2014084279. CRMJ: 20.514.20500-75. 1. Espécie: Serviço de Consultoria. Objeto: Serviço de consultoria, prestação e gestão de...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234.2017. Nota de Empenho nº 2016/014-0101022016. Valor: R\$ 1.100,00. Objeto: prestação de serviços de consultoria...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.2015. Termo Aditivo do Contrato nº 262.917. Contratada: CEMV-SP. Objeto: Serviço de Saúde. Valor: R\$ 1.100,00. Alteração de valores e prazos...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/16 ORE/PTC/07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

ALEXANDRA LUZELIN DE CARVALHO FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em nutrição. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

KATIA CARDOSO DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO DE CANDIDATOS APROVAADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 12/015

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região - CRN-4, no uso de suas atribuições legais, convoca e autoriza a convocação para o cargo de Nutricionista, com o CPF nº 000.000.000-00, para o cargo de Nutricionista, com o CPF nº 000.000.000-00...

MARIA EMÍLIA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em odontologia. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

LORENZO SILVA NETO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em odontologia. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

ROSE HELEN BALSARIN

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE APROFUNDAMENTO

Processo 2204/2015 - Edital de Aprofundamento nº 01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em psicologia. Valor estimado: R\$ 1.100,00.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRES Nº 82814

Processo nº 82814 - Contrato: CRES Nº 82814. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00.

EXTRATO DO CONTRATO CRES Nº 82814

Processo nº 82814 - Contrato: CRES Nº 82814. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00.

EXTRATO DE INVENIÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

EXTRATO DE INVENIÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

ELIANE DAS GRACIAS FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em serviço social. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.

ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS

EDITAL Nº 01/16

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em representação comercial. Valor estimado: R\$ 1.100,00. Prazo de entrega: 30 dias.